

ANO ..2005.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2005

OBJETO .. Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo.

..... Sr, Nelson Marquezelli.

Apresentado em sessão do dia ..16/05/2005.....

Autoria ..do Vereador Edson Antônio Pereira.....

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em ..23 / 05 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º ..Decreto Legislativo nº 279, de 23 de maio de 2005

Projeto de Decreto legislativo nº 20/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 23 DE MAIO 2005

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 23 DE MAIO 2005

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2005, de autoria do Vereador Edson Pereira.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de
.....*conviniência e oportunidade*.....

Sala das Comissões,*23*..... de*maio*..... de 2005.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*23*..... de*maio*..... de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2005, de autoria do Vereador Edson Pereira.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Comunicação e oportunidade

Sala das Comissões,*19*.....de.....*maio*..... de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões,*19*..... de*maio*..... de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2005, de autoria do Vereador Edson Pereira.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *LEGALIDADE*

Sala das Comissões, *19* de *maio* de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, *19* de *maio* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2005
Concede o Título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. NELSON
MARQUEZELLI.

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2005 pretende a concessão do título honorífico, de “Cidadão Bebedourense”, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal NELSON MARQUEZELLI.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Vejamos.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importante ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

“Deus seja Louvado”


Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto a concessão de honraria a Deputado Federal NELSON MARQUEZELLI, pois, além do vasto currículo, o autor do projeto entende que ele trabalhou efetivamente em favor do município ao viabilizar a vinda da Unidade de Terapia Intensiva Móvel para o Hospital Municipal.

Todos sabem das dificuldades financeiras do nosso Hospital Municipal e toda e qualquer ajuda é bem vinda.

Ocorre, que a ajuda do Nobre Deputado é significativa e merece o reconhecimento da população bebedourense que é a maior beneficiada.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 19 de maio de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 9843/2005
DATA: 11/05/2005 HORA: 13:38:04
ORIG: VEREADOR EDSON ANTONIO PEREIRA
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 23/05/05

09 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 /2005

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. NELSON MARQUEZELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Edson Antônio Pereira.

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Exmo. Sr. NELSON MARQUEZELLI.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior, será entregue em Sessão Solene em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2005.


Edson Antônio Pereira
VEREADOR - PTB



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE AO EXMO. SR. NELSON MARQUEZELLI.

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo, o objetivo de homenagear o Deputado Federal, advogado Nelson Markezelli, nascido em 29 de outubro de 1941 em Pirassununga/SP, tendo em vista seu extenso currículo anexo e, sobretudo, pela sua atuação em favor do nosso Município para a conquista da UTI – Unidade de Terapia Intensiva Móvel para o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira.

Diante do exposto, peço aos Senhores Vereadores que aprovelem essa homenagem, por tudo que representa este cidadão bebedourense.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2005.

Edson Antônio Pereira
VEREADOR - PTB



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200

Abstenção Vereador (es)

Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR



Nelson Marquezelli

Nascimento: 29/10/1941 - Pirassununga, SP

Profissões: Agricultor e Empresário

Filiação: Ettore Marquezelli e Prima Bonesso Marquezelli

Legislaturas: 1991-1995, 1995-1999, 1999-2003, 2003-2007.

Gabinete: 920, Anexo 4, Fone: 215-5920, Fax: 215-2920

Email: dep.nelsonmarquezelli@camara.gov.br.

Mandatos Eletivos:

Vereador, 1963-1967, Pirassununga, SP, PSD; Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, SP, PTB; Deputado Federal, 1995-1999, SP, PTB; Deputado Federal, 1999-2003, SP, PTB; Deputado Federal, 2003-2007, SP, PTB;

Filiações Partidárias:

PSD, 1961-1965; ARENA, 1966-1979; PDS, 1980-1985; PTB, 1985.

Atividades Partidárias:

Líder do PTB, 1992; Vice-Líder do Bloco PFL/PTB/PSC/PRS/PSD, 1992-1993; Vice-Líder do Bloco PSDB/PTB, 2000; Vice-Líder do PTB, 2001-2002; Primeiro-Vice-Líder do PTB, 2002-2003; Vice-Líder do PTB, 2003-.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Diretor-Presidente, Piratex e Brapira Comércio de Bebidas; Assessor Especial, Secretaria da Promoção Social, Governo do Estado de São Paulo, 1989-1990.

Estudos e Graus Universitários:

Direito, UFU, 1963-1968.

Atividades Parlamentares:

CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF: CM-Pirassununga, SP: Comissão de Agricultura: Presidente; Comissão de Finanças: Membro. CONGRESSO NACIONAL: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: Titular; CPI Mista PC Farias: Suplente; CPI Mista Programa Nacional de Desestatização: Titular. CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES PERMANENTES: Agricultura e Política Rural: Presidente, Terceiro-Vice-Presidente, Titular e Suplente; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural: Suplente-; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Suplente; Constituição e Justiça e de Redação: Suplente; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias: Titular e Suplente; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio: Titular-; Minas e Energia: Suplente; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado: Suplente; Trabalho, Administração e Serviço Público: Terceiro-Vice-Presidente, Titular e Suplente; Viação e Transportes: Suplente. COMISSÕES ESPECIAIS: Autogestão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira: Suplente; Crise da Parmalat: Titular; Débitos nas Operações de Crédito Rural: Titular; PEC nº 2/03, Lotação Servidor Público: Titular-; PEC nº 2/95, Altera Art. 62, Edição de Medida Provisória: Suplente; PEC nº 7/99, Ações Trabalhistas: Suplente; PEC nº 41/03, Reforma Tributária: Titular- e Suplente; PEC nº 58/03, Alienação de Terras: Titular-; PEC nº 127/95, Aposentadoria dos Magistrados: Titular; PEC nº 136/99, Inativos: Suplente; PEC nº 201/95, Inelegibilidade de Parentes: Presidente e Titular; PEC nº 228/04, Reforma Tributária: Suplente; PEC nº 294/95, Benefícios aos Ex-Integrantes do Batalhão de Suez: Suplente; PEC nº 353/01, Número de Vereadores: Suplente-; PEC nº 374/96, MPU: Titular; PEC nº 407/96, Altera Art. 100 da Constituição Federal, Precatórios: Titular; PEC nº 474/01, Imposto Único Federal: Titular; PL nº 1.210/95, Política Nacional do Petróleo: Suplente; PL nº 1.325/95, Cria CNRPC, e PL nº 1.457/96, Institui a Lei de Proteção de Cultivares: Titular; PL nº 1.483/99, Fatura Eletrônica e Assinatura Digital no Comércio Eletrônico: Suplente; PL nº 2.186/96, Asbesto/Amianto: Titular; PL nº 2.905/97, Alimentos Geneticamente Modificados: Titular; PL nº 3.337/04, Agências Reguladoras: Suplente-; PL 3.476/04, Lei das Inovações: Titular-; PL nº 4.828/98, Produção, Comércio e Fiscalização de Sementes: Suplente; Reforma Política: Titular-; Reforma Tributária: Titular-; Segurança Pública: Suplente. COMISSÕES EXTERNAS: Conflitos Agrários no País: Titular; Conflitos de Terra no Pontal do Paranapanema, SP: Titular; Recepção e Acompanhamento da Visita de Integrantes do Movimento dos Sem-Terra: Titular; Ford do Brasil: Suplente. CPI: BANESPA: Suplente; Desperdício de Alimentos: Suplente; Planos de Saúde: Suplente; Reforma Administrativa e o Fechamento de Agências e Postos de Serviços do Banco do Brasil: Titular; Setor de Combustíveis: Titular. CONSELHOS, FRENTES E GRUPOS PARLAMENTARES: Conselho de Ética: Titular-; Frente Parlamentar de Agricultura: Coordenador; Grupo de Trabalho Transposição do Rio São Francisco: Titular; Grupo de Trabalho Lei de Falências: Titular.

Atividades Sindicais, Representativas de Classe e Associativas:

Presidente, Sindicato Rural de Pirassununga, SP; Presidente, 1982-1985, ASSOCITRUS; Presidente,



Cooperativa Mista Agropecuária de Pirassununga, SP, por nove anos; Diretor Vogal, FAESP.

Conselhos:

Membro, CONCITRUS, Ministério da Agricultura; Conselheiro, ASSOCITRUS, 1985-1988.

Condecorações:

Ordens: do Mérito Militar, Comendador, MEx, 1993.

Missões Oficiais:

Representante de empresas e produtores agrícolas em viagens para gestão de negócios nos EUA, Espanha, França, Inglaterra, Itália e Portugal. Integrante da delegação brasileira de apoio às atividades agropecuárias dos países membros, Conselho da FAO, Bruxelas, Bélgica, e Roma, Itália, 1994.

Documento produzido em 11/05/2005 15:25:38 (SILEG - Módulo Deputados)

